



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE

1 **ATA DA LXXVI (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE – CRMV-**
3 **AC.** Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, realizou-se a LXXVI
4 (septuagésima sexta) Sessão Plenária Extraordinária deste Conselho na Sala do Presidente do
5 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC, sito à Rua Major
6 Ladislau Ferreira, nº 367, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco - AC, realizada através da
7 plataforma google meet de forma virtual, onde estiveram presentes os membros da Diretoria
8 Executiva: o Méd. Vet. André Luiz Teixeira de Carvalho - CRMV-AC 00124-VP – Presidente, o
9 Méd. Vet. Fabio Pires de Moraes – 00152-VP – Vice Presidente, o Méd. Vet. Jessé Moreira
10 Campos Monteiro - CRMV-AC 00136-VP – Secretário Geral, o Méd. Vet. Francisco Aires
11 Arcoverde Ramos – CRMV-AC 0080-VP – Conselheiro Efetivo, a Méd. Vet. Ângela Maria Fortes
12 de Andrade – CRMV-AC 00282-VP – Conselheira Efetiva, o Med. Vet. Leonardo Augusto Kohara
13 Melchior – CRMV-AC 00187-VP – Conselheiro Efetivo, e o Med. Vet. Acácio Duarte Pacheco
14 00352-VP – Conselheiro Suplente. **I - Abertura Dos Trabalhos:** O presidente saudou os
15 presentes e deu por aberta a LXXVI (septuagésima sexta) Sessão Plenária Extraordinária deste
16 Conselho que teve início às 09:00 (nove horas), o Presidente André Luiz Teixeira de Carvalho,
17 iniciou saudando os presentes, ato contínuo passou a palavra para o Secretário-Geral o Méd.
18 Vet. Jessé Moreira Campos Monteiro, para que fizesse a leitura da pauta que foi a Emissão de
19 Carteira Provisória através de Declaração de Conclusão de Curso e Coordenação do curso de
20 Medicina Veterinária da Universidade Federal do Estado do Acre - UFAC. **Da Vice-presidência:**
21 **Não houve. Da Secretaria Geral: Leitura da Pauta. Dos Conselheiros: Não houve. II –**
22 **Ordem do dia. 2.1 - Análise, apreciação, discussão e votação pelo plenário do**
23 **processo da Inscrição Provisória através de Declaração de Conclusão de Curso no**
24 **âmbito do CRMV-AC:** Após se deparar com solicitações e requerimentos de inscrições
25 provisórias, com declaração de conclusão de curso e previsão de colação de grau,
26 devido à dificuldade de colação de grau em virtude da pandemia de COVID-19, o
27 CRMV-AC realizou o levantamento de inscrições provisórias, identificando que algumas
28 inscrições foram homologadas com a apresentação da declaração de conclusão de
29 curso. De acordo com a Resolução 1041, de 13 de dezembro de 2013, que Dispõe
30 sobre a inscrição, registro, cancelamento e movimentação de pessoas física e jurídica,
31 no âmbito da Autarquia, e dá outras providências. Em seu diz que: “Art. 5ª-A - *Será*
32 *admitida a inscrição provisória dos profissionais que apresentarem certificado ou*
33 *certidão de colação de grau expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada,*
34 *sendo expedida a respectiva cédula de identidade profissional provisória”.* Diante do
35 exposto, o plenário decidiu que as Inscrições Provisórias homologadas através de
36 declarações de conclusão de curso teriam o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data
37 de notificação, para apresentar certificado, certidão de colação de grau ou diploma
38 expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, sob pena de cancelamento
39 de registro junto ao CRMV-AC. **Aprovado Por Unanimidade. 2.2 - Análise, apreciação,**
40 **discussão e votação pelo plenário sobre a Coordenação do Curso da Universidade**
41 **Federal do Acre – UFAC:** Em consonância com a Lei Nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968,
42 em seu artigo 5º alínea L, diz que: “ *Art 5º É da competência privativa do médico veterinário o*
43 *exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Municípios, dos*
44 *Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particulares: 1)*
45 *a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-*
46 *médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a*
47 *indústria animal;”.* Atualmente a coordenação do curso de medicina veterinária é conduzida pela
48 Coordenador: Profa. Dra. Bruna Laurindo Rosa, profissional Zootecnista. Diante do exposto, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE

49 plenário decidiu autuar a Universidade Federal do Estado do Acre – UFAC, para que seja
50 cumprida a Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, ordem encaminhada para o setor de
51 fiscalização. **Aprovado Por Unanimidade. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser
52 tratado, o presidente agradeceu a todos os membros diretores e conselheiros e eu, o Méd. Vet.
53 Jessé Moreira Campos Monteiro - CRMV-AC 00136-VP – Secretário Geral, lavrei a presente Ata
54 que segue abaixo assinada por mim e quem mais de direito for. Rio Branco - Acre, vinte e quatro
55 dias de julho de dois mil e vinte.

56 _____
57 Jessé Moreira Campos Monteiro - CRMV-AC 00136-VP – Secretário Geral

58 _____
59 André Luiz Teixeira de Carvalho - CRMV-AC 00124-VP – Presidente

60 _____
61 Fabio Pires de Moraes – 00152-VP – Vice Presidente

62 _____
63 Francisco Aires Arcoverde Ramos – CRMV-AC 0080-VP – Conselheiro Efetivo

64 _____
65 Ângela Maria Fortes de Andrade – CRMV-AC 00282-VP – Conselheira Efetiva

66 _____
67 Leonardo Augusto Kohara Melchior – CRMV-AC 00187-VP – Conselheiro Efetivo

68 _____
69 Acácio Duarte Pacheco 00352-VP – Conselheiro Suplente